



PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO

1. OBJETO

Contratar fundação de direito privado, sem fins lucrativos, para apoiar o projeto de ensino *II Curso de Pós-graduação lato sensu em Microbiologia Médica e Clínica* na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução.

2. CONTRATADA

A Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM – CNPJ: 03.323.503/0001-96.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO PARA O CONTRATO

Será de **23 (vinte e três)** meses a contar da assinatura do contrato.

4. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custeio do curso serão oriundos das mensalidades pagas pelos discentes.

5. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)

- O custo da hora-aula paga aos docentes foi estimado utilizando como base os valores pagos pelo mercado em cursos de Especialização a docentes com Doutorado.
- Valor pago ao assistente administrativo foi calculado baseando-se no valor de, aproximadamente, 50% do salário mínimo vigente.
- Os valores estimados com material de consumo, incluindo material básico de microbiologia e de biologia molecular, foram feitos baseando-se em valores de mercado de empresas nacionais. Este valor é a soma de tudo que deverá ser comprado para as aulas práticas do curso.
- Os valores estimados com material permanente foram realizados após pesquisas em sites de empresas reconhecidamente idôneas que vendem estes materiais.
- Os valores de passagem, alimentação, hospedagem e transporte (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica) para o professor convidado foram estimados com base nos valores médios encontrados nos sites de empresas aéreas, empresas do ramo de alimentação e transporte e de hotéis padrão 3 estrelas de Vitória.

6. CUSTOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO

O custo dos serviços prestados pela FUCAM será de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) divididos em 23 parcelas mensais iguais. A planilha com detalhamento do custo dos serviços encontra-se à folha 117.

7. VALOR DO CONTRATO

Valor total do contrato será de R\$ 264.500,00.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

- A Fundação é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Maruípe, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- A Fundação tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- A Fundação já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da área de saúde da UFES, tendo demonstrado satisfatório desempenho no mesmo.
- A Fundação oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- A Fundação encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- A Fundação realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

9. TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

10. FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO CONTRATO

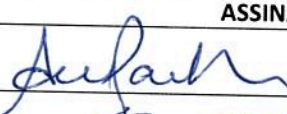
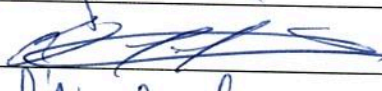
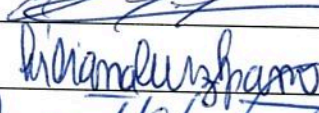
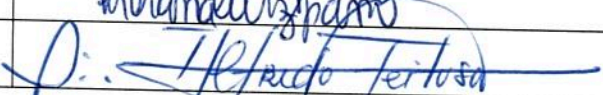
ATRIBUIÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
FISCAL	Ana Paula Ferreira Nunes	1487492	025.663.057-73
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Ricardo Pinto Schuenck	1768893	052.492.457-06
COORDENAÇÃO ADJUNTO	Liliana Cruz Spano	1172750	726.852.477-34
ORDENAÇÃO DE DESPESAS	Gláucia Rodrigues de Abreu	1172974	776.847.457-00

As respectivas responsabilidades são aquelas elencadas na Resolução 11/2015 e alterações posteriores.

11. DOCUMENTOS ADICIONAIS (obrigatórios conforme o caso)

DOCUMENTO	Está na(s) folha(s)
Extrato de informações do projeto que será apoiado	fl.04
Ata de aprovação no Departamento do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	fl.64
Ata de aprovação no Conselho Departamental do projeto que será apoiado (apenas para projetos oriundos de Centros Acadêmicos)	fl.66
Planilha de Receitas e Despesas com análise	fl.117
Pesquisa de preço de outra(s) fundação(ões)	fl.121-122
Justificativa de Interesse Institucional e Registro na Pró-Reitoria de origem, quando cabível	fl. 70-71
Documento indicando a origem dos recursos do projeto principal, quando cabível	-
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à UFES 3%, quando cabível	-
Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à e DEPE 10%, quando cabível	-
Aprovação do Conselho Universitário (contratos de valor superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões))	fl.108

Em 05/12/2016

NOME	ASSINATURA
Ana Paula Ferreira Nunes	
Ricardo Pinto Schuenck	
Liliana Cruz Spano	
Gláucia Rodrigues de Abreu	

ANEXO I – EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO PROJETO QUE SERÁ APOIADO
(Conforme art.6º, §1º do Decreto nº 7.423/10)

1. ENQUADRAMENTO (marque "X" na coluna ao lado esquerdo da definição):

No âmbito do art. 1º da Lei 8.958/94 classifica-se como:

MODALIDADES¹	
	<p>DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Seu principal objetivo é a <u>gerar produtos</u> que resultem em <u>melhorias mensuráveis</u> da eficácia e eficiência no desempenho da IFE, <u>com impacto evidente</u> em sistemas de avaliação institucional do MEC e em políticas públicas plurianuais de educação com metas definidas.</p>
	<p>DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO São aqui enquadrados os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infra estrutural, material e laboratorial, <u>que levem à melhoria mensurável das condições da UFES</u>, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional. A atuação da fundação será limitada às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.</p>
	<p>EXTENSÃO Seu principal objetivo é a <u>prestação de serviços à comunidade indissociada do ensino e da pesquisa</u>, logo, apenas as prestações de serviços resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica <u>geradas na UFES</u>. Não são aqui enquadrados os projetos de apoio a toda e qualquer prestação de serviço oferecida pela UFES.</p>
	<p>EXTENSÃO TECNOLÓGICA Aquele destinado à atividade <u>que auxilia</u> no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (art.2º, XIII, da lei 10.973/2004).</p>
X	<p>ENSINO Seu principal objetivo é apoiar os cursos ofertados pela UFES <u>para os quais não é vedada a cobrança de taxas de matrícula e mensalidade</u>.</p>
	<p>ESTÍMULO À INOVAÇÃO Estão aqui enquadrados os projetos que promovam a <u>introdução de novidade ou aperfeiçoamento</u> no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme art.2º, IV, da Lei 10.973/2004.</p>
	<p>PESQUISA Seu como principal objetivo é a <u>produção de novos conhecimentos indissociada do ensino e da extensão</u>, logo, podem ser enquadrados aqui aqueles projetos que tenham os seguintes resultados: <u>criações, inovações, pesquisas financiadas por agências de fomento, monografias, dissertações, teses e publicações classificadas pela Comissão Qualis Periódicos da CAPES</u>. Entende-se por criação e inovação os conceitos estabelecidos pela Lei 10.973/2004.</p>

2. NOME DO PROJETO: II Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Microbiologia Médica e Clínica

3. NÚMERO DO PROCESSO: 23068.010538/2015-38

4. PROJETO BÁSICO: O Projeto Básico, com todas as informações do curso, encontra-se entre as folhas 03 e 28 desse processo.

5. OBJETO DO PROJETO: O curso tem como objetivos qualificar tecnicamente, atualizar e reciclar profissionais de nível superior em relação a área de microbiologia médica e clínica ligados aos setores público e privado. Desta forma, o curso se propõe à: (i) atualização dos alunos quanto a novas técnicas de diagnóstico e mecanismo de controle e tratamento de infecções, (ii) melhorar a compreensão quanto

¹Para o projeto que não puder ser registrado em sistema digital deverá ser apresentada a declaração de interesse institucional pelo setor da UFES responsável declarar o seu interesse.

aos mecanismos de virulência, resistência e patogênese dos principais micro-organismos de importância médica, (iii) capacitar os alunos para o exercício da docência do ensino superior com conhecimento científico mais aprofundado, (iv) capacitar os alunos para a sua introdução em cursos de Mestrado ou Doutorado na área de microbiologia, (v) fornecer uma educação continuada para contribuir com a inserção destes profissionais de saúde no mercado de trabalho.

6. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: Este projeto caracteriza-se como um projeto de ensino com 396h/aula oferecido pelo Departamento de Patologia - UFES, estruturado em disciplinas pertinentes à microbiologia básica e avançada onde os alunos terão sólido embasamento teórico e grande carga-horária de aulas práticas objetivando qualificar-los técnica e cientificamente em relação a área de microbiologia médica e clínica. Desta forma, o curso se propõe à: (i) atualização dos alunos quanto a novas técnicas de diagnóstico e mecanismo de controle e tratamento de infecções, (ii) melhorar a compreensão quanto aos mecanismos de virulência, resistência e patogênese dos principais micro-organismos de importância médica, (iii) capacitar os alunos para o exercício da docência do ensino superior com conhecimento científico mais aprofundado, (iv) capacitar os alunos para a sua introdução em cursos de Mestrado ou Doutorado na área de microbiologia, (v) fornecer uma educação continuada para contribuir com a inserção destes profissionais de saúde no mercado de trabalho.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 meses (Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2018)

8. METAS: Formar alunos qualificados para atuar na área de microbiologia clínica e médica, destacando-se pelo sólido conhecimento teórico-prático e com senso crítico aprimorado. Capacitar profissionais para atuar na docência e pesquisa.

9. INDICADORES PARA QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS: Poderemos quantificar os resultados a partir do número de alunos formados ao final do curso, bem como, analisá-los quanto a qualidade de seu trabalho de conclusão de curso e sua inserção no mercado de trabalho.

10. ORIGEM DOS RECURSOS: Pagamento de mensalidades pelos discentes

11. LISTA DE PARTICIPANTES E VALORES PERCEBIDOS²

Atividades pedagógicas

NOME	SIAPE	VALOR A RECEBER
Ana Paula Ferreira Nunes	1487492	14.850,00
Jairo Pinto de Oliveira	1831306	2.700,00
Kênia Valéria dos Santos	1827059	3.600,00
Liliana Cruz Spano	1172750	16.200,00
Moises Palaci	487447	12.600,00
Nazareth Magnago Klein	297079	8.100,00
Ricardo Pinto Schuenck	1768893	22.050,00
Rodrigo Ribeiro Rodrigues	1227086	6.300,00
Sergio Eduardo Longo Fracalanza	0359529	2.700,00

Nos casos acima trata-se de uma previsão aproximada ao longo dos 23 meses referentes às aulas ministradas no Curso. Podem ocorrer imprevistos e um docente pode ser substituído por outro já integrante do curso em casos de força maior e/ou necessidade pessoal.

Atividades de Coordenação (23 meses) e auxílio administrativo

NOME	SIAPE	VALOR A RECEBER
Ricardo Pinto Schuenck	1768893	41.400,00
Geraldo da Silva Alves	2172790	11.500,00

² Para os itens 11 e 12, a ausência de indicação de nomes de pessoas físicas ou jurídicas e os respectivos pagamentos a serem feitos a eles deverá ser devidamente justificada.

12. PAGAMENTOS PREVISTOS A OUTRAS PESSOAS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PESSOA JURÍDICA		
NOME	CNPJ	VALOR A RECEBER
-	-	14.346,49
-	-	3.543,51
-	-	400,00
-	-	600,00
-	-	150,00

- Neste caso, as pessoas jurídicas serão contratadas, através de pesquisa do menor preço, para os seguintes finalidades: Material de Consumo: R\$ 14.346,49; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: R\$ 3.543,51; Alimentação e hospedagens: R\$ 400,00; Passagens aéreas 600,00; Despesas com locomoção do docente externo: R\$150,00.

PESSOA FÍSICA		
NOME	CPF	VALOR A RECEBER

NÃO HÁ PREVISÃO DE GASTO COM SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA UMA VEZ QUE ESSE PROJETO ACADÊMICO NÃO VISLUMBRA NECESSIDADE DE TAL UTILIZAÇÃO. TUDO SERÁ REALIZADO COM SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS				EM R\$
RECEITAS				PREVISTO
1	-	RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO	(23 alunos x \$ 500,00 x 23 meses)	R\$ 264.500,00
2 - OUTRAS RECEITAS DO PROJETO				
TOTAL DA RECEITA				R\$ 264.500,00
DESPESAS				PREVISTO
3 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)				
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES				
3.1.1	-	Coordenação Geral (23 MESES X 1.800,00)		R\$ 41.400,00
3.1.2	-	Assistentes Administrativos (23 MESES X 500,00)		R\$ 11.500,00
3.1.3	-	Estagiários		
3.1.4	-	Diárias		
3.1.5	-	Outros Serviços de Terceiros		
3.1.6	-	INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)		R\$ 10.580,00
SUBTOTAL				R\$ 63.480,00
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO				
3.2.1	-	Atividades Didáticas (396horas x 225,00 hora/aula)		R\$ 89.100,00
3.2.2	-	Estagiários		
3.2.3	-	Diárias		
3.2.4	-	Outros Serviços de Terceiros		R\$ 5.000,00
3.2.5	-	Outros Serviços de Terceiros		
3.2.6	-	INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)		R\$ 18.820,00
SUBTOTAL				R\$ 112.920,00
3.3 - BOLSAS				
3.3.1	-	Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa)		
3.3.2	-	Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa)		
SUBTOTAL				R\$ -
4 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO)				
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES				
4.1.1	-	Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)		
4.1.2	-	Encargos Sociais		
4.1.3	-	Fundo de Rescisão		
4.1.4	-	Vale Transporte		
4.1.5	-	Vale Alimentação		
SUBTOTAL				R\$ -
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO				
4.2.1	-	Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)		
4.2.2	-	Encargos Sociais		
4.2.3	-	Fundo de Rescisão		
4.2.4	-	Vale Transporte		
4.2.5	-	Vale Alimentação		
SUBTOTAL				R\$ -
5 - PESSOA JURÍDICA				
5.1	-	Material de Consumo		R\$ 9.346,49
5.2	-	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente nacional		R\$ 3.543,51
5.3	-	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente importado		
5.4	-	Despesas acessórias de importação		
5.5	-	Despesas com transporte (combustível, pedágio, etc)		
5.6	-	Passagens		R\$ 600,00
5.7	-	Hospedagem		R\$ 300,00
5.8	-	Alimentação		R\$ 100,00
5.9	-	Divulgação e Publicidade		
5.10	-	Serviços Técnicos e de Consultoria		
5.11	-	Custo Operacional da Fundação		R\$ 26.450,00
5.12	-	Adequações de instalação ou obras		
5.13	-	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		R\$ 150,00
5.14	-	Despesas Bancárias		
SUBTOTAL				R\$ 40.490,00
6 - OUTRAS DESPESAS				
6.1	-	Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)		R\$ 26.450,00
6.2	-	Ressarcimento à UFES (3%)		R\$ 7.935,00
6.3	-	Reserva Técnica de Contingência (5%)		R\$ 13.225,00
SUBTOTAL				R\$ 47.610,00
7 - RESUMO DAS DESPESAS				
7.1	-	PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)		R\$ 176.400,00
7.2	-	PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)		R\$ -
7.3	-	BOLSAS		R\$ -
7.4	-	PESSOA JURÍDICA		R\$ 40.490,00
7.5	-	OUTRAS DESPESAS		R\$ 47.610,00
TOTAL DA DESPESA				R\$ 264.500,00



SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Pessoa física sem vínculo	R\$ 63.480,00
Pessoa física com vínculo	R\$ -
Custo operacional	R\$ 26.450,00
TOTAL	R\$ 89.930,00

Coordenação		
Valor	Prazo	TOTAL MENSAL
R\$ 41.400,00	23	R\$ 1.800,00





Análise da Reorçamentação	LIMITES	INFORMADO	APONTAMENTO
Verba coordenação e serv. Adm. (35%)	R\$ 92.575,00	R\$ -	ATENDE
Limite mensal valor coordenação	R\$ 7.292,19	R\$ 1.800,00	ATENDE
Ressarcimento UFES (3%)	R\$ 7.935,00	R\$ 7.935,00	ATENDE
Ressarcimento DEPE (10%)	R\$ 26.450,00	R\$ 26.450,00	ATENDE
INSS (20% sobre valores de pessoa física)	R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00	ATENDE
Encargos pessoal celetista (máximo 77,5%)	R\$ -	R\$ -	ATENDE